



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
CASA MILITAR

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) Veículo utilitário, 01 (um) Barco de Alumínio, 01 (um) Reboque para embarcação, 01 (um) Motor para embarcação, 02 (dois) Notebooks, 01 (um) Televisor Smart 50" e 40 (quarenta) Coletes Padrão Defesa Civil RS, nas condições, características e prazos abaixo definidos destinados ao suporte das ações desenvolvidas pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município de São Jerônimo - RS.

### 2. PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A pesquisa de preços no mercado, para a confecção deste Termo de Referência, foi realizada através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

#### 2.1. AQUISIÇÃO DE BENS

##### 2.1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE

| Equipamentos/ Materiais Permanentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |               |               |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|-----------------------------|
| Descrição (Especificação Técnica)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor Unitário |               |               | Média dos Valores Unitários |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Orçamento I    | Orçamento II  | Orçamento III |                             |
| 01 (UM) Veículo 0 Km ano 2024 modelo 2025, pick-up cabine dupla, com capacidade de 5 lugares, com cinto três pontos, vidros e trava elétrica das portas, motor capacidade mínima de 110CV, Combustível Flex, quatro portas, na cor Branco, direção hidráulica, capacidade da caçamba de 650 litros, calha de chuva nas portas e capota marítima. | R\$139.990,00  | R\$135.000,00 | R\$125.900,00 | <b>R\$133.630,00</b>        |
| 01 (UM) Barco com casco de Alumínio tipo canoa; comprimento de 5,90 metros; boca com 1,35m; altura (costado) 0,48m; pontal de 0,53m; chapa de alumínio de no mínimo 1,2 mm de espessura; Capacidade de passageiros: 5 pessoas +frete                                                                                                             | R\$15.150,00   | R\$12.292,00  | R\$13.950,00  | <b>R\$13.797,33</b>         |
| 01 (UM) Sistema de propulsão-motor: potência mínima de 30HP, 2 tempos, partida elétrica, 430 cilindradas + frete                                                                                                                                                                                                                                 | R\$26.590,00   | R\$19.201,00  | R\$19.415,00  | <b>R\$21.735,33</b>         |
| 01 (UM) Reboque rodoviário de acordo com as normas do Detran RS, para barco de alumínio de até 6 metros.                                                                                                                                                                                                                                         | R\$5.990,00    | R\$12.800,00  | R\$7.900,00   | <b>R\$8.896,67</b>          |
| 02 (DOIS) Notebook com configuração mínima de memória RAM 4 GB, sistema operacional de 64 bits, processador Intel® Celeron® 1.80GHz.                                                                                                                                                                                                             | R\$1.799,99    | R\$2.599,90   | R\$3.399,00   | <b>R\$2.599,60</b>          |
| 01 (UM) Aparelho de TV 50" LED, wi-fi, bluetooth, 3 entradas HDMI, 2 entradas USB.                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$2.499,00    | R\$2.399,90   | R\$2.199,00   | <b>R\$2.365,97</b>          |
| 40 (QUARENTA) Colete em tecido RIP STOP de nylon nas cores azul marinho e laranja, confeccionado conforme modelo padrão Defesa Civil                                                                                                                                                                                                             | R\$233,00      | R\$377,00     | R\$268,00     | <b>R\$292,67</b>            |

|                                                                                                                  |  |  |  |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------|
| RS, com os respectivos bordados frente e costas e sultache de nomes, tamanhos a definir após emissão do empenho. |  |  |  |                      |
| <b>Total:</b>                                                                                                    |  |  |  | <b>R\$197.331,70</b> |

### 2.1.2. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

| Material de Consumo               |                |              |               |                             |
|-----------------------------------|----------------|--------------|---------------|-----------------------------|
| Descrição (Especificação Técnica) | Valor Unitário |              |               | Média dos Valores Unitários |
|                                   | Orçamento I    | Orçamento II | Orçamento III |                             |
| NAO SE APLICA                     |                |              |               |                             |
| <b>Total:</b>                     |                |              |               |                             |

### 2.2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

#### 2.2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)

| Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                |              |               |                             |
|-----------------------------------------|----------------|--------------|---------------|-----------------------------|
| Descrição (Especificação Técnica)       | Valor Unitário |              |               | Média dos Valores Unitários |
|                                         | Orçamento I    | Orçamento II | Orçamento III |                             |
| NAO SE APLICA                           |                |              |               |                             |
| <b>Total:</b>                           |                |              |               |                             |

#### 2.2.2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)

| Serviços de Terceiros - Pessoa Física |                |              |               |                             |
|---------------------------------------|----------------|--------------|---------------|-----------------------------|
| Descrição (Especificação Técnica)     | Valor Unitário |              |               | Média dos Valores Unitários |
|                                       | Orçamento I    | Orçamento II | Orçamento III |                             |
| NAO SE APLICA                         |                |              |               |                             |
| <b>Total:</b>                         |                |              |               |                             |

### 3. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Descrição (Especificação Técnica)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Endereço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 (UM) Veículo 0 Km ano 2024 modelo 2025, pick-up gabine dupla, com capacidade de 5 lugares, com cinto três pontos, vidros e trava elétrica das portas, motor capacidade mínima de 110CV, Combustível Flex, quatro portas, na cor Branco, direção hidráulica, capacidade da caçamba de 650 litros, calha de chuva nas portas e capota marítima. | UN      | O bem a serem adquirido deve ser entregue na Prefeitura Municipal de São Jerônimo - RS, situado na Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - Centro - São Jerônimo, RS - CEP: 96700-000. Para a entrega, solicita-se agendamento prévio, conforme contato disponibilizado, no horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. Telefone: (51) 98653-4138, com a fiscal do contrato: Leni Leal de Almeida. |
| 01 (UM) Barco com casco de Alumínio tipo canoa; comprimento de 5,90 metros; boca com 1,35m; altura (costado) 0,48m; pontal de 0,53m; chapa de alumínio de no mínimo 1,2 mm de espessura; Capacidade de passageiros: 5 pessoas +frete                                                                                                             | UN      | O bem a serem adquirido deve ser entregue na Prefeitura Municipal de São Jerônimo - RS, situado na Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - Centro - São Jerônimo, RS - CEP: 96700-000. Para a entrega, solicita-se agendamento prévio, conforme contato disponibilizado, no horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. Telefone: (51) 98653-4138, com a fiscal do contrato: Leni Leal de Almeida. |

|                                                                                                                                                                                                                                                       |  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                       |  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 01 (UM) Sistema de propulsão-motor: potência mínima de 30HP, 2 tempos, partida elétrica, 430 cilindradas + frete                                                                                                                                      |  | UN | O bem a serem adquirido deve ser entregue na Prefeitura Municipal de São Jerônimo - RS, situado na Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - Centro - São Jerônimo, RS - CEP: 96700-000. Para a entrega, solicita-se agendamento prévio, conforme contato disponibilizado, no horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. Telefone: (51) 98653-4138, com a fiscal do contrato: Leni Leal de Almeida. |
| 01 (UM) Reboque rodoviário de acordo com as normas do Detran RS, para barco de alumínio de até 6 metros.                                                                                                                                              |  | UN | O bem a serem adquirido deve ser entregue na Prefeitura Municipal de São Jerônimo - RS, situado na Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - Centro - São Jerônimo, RS - CEP: 96700-000. Para a entrega, solicita-se agendamento prévio, conforme contato disponibilizado, no horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. Telefone: (51) 98653-4138, com a fiscal do contrato: Leni Leal de Almeida. |
| 02 (DOIS) Notebook com configuração mínima de memória RAM 4 GB, sistema operacional de 64 bits, processador Intel® Celeron® 1.80GHz.                                                                                                                  |  | UN | O bem a serem adquirido deve ser entregue na Prefeitura Municipal de São Jerônimo - RS, situado na Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - Centro - São Jerônimo, RS - CEP: 96700-000. Para a entrega, solicita-se agendamento prévio, conforme contato disponibilizado, no horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. Telefone: (51) 98653-4138, com a fiscal do contrato: Leni Leal de Almeida. |
| 01 (UM) Aparelho de TV 50", LED, wi-fi, bluetooth, 3 entradas HDMI, 2 entradas USB.                                                                                                                                                                   |  | UN | O bem a serem adquirido deve ser entregue na Prefeitura Municipal de São Jerônimo - RS, situado na Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - Centro - São Jerônimo, RS - CEP: 96700-000. Para a entrega, solicita-se agendamento prévio, conforme contato disponibilizado, no horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. Telefone: (51) 98653-4138, com a fiscal do contrato: Leni Leal de Almeida. |
| 40 (QUARENTA) Colete em tecido RIP STOP de nylon nas cores azul marinho e laranja, confeccionado conforme modelo padrão Defesa Civil RS, com os respectivos bordados frente e costas e sultache de nomes, tamanhos a definir após emissão do empenho. |  | UN | O bem a serem adquirido deve ser entregue na Prefeitura Municipal de São Jerônimo - RS, situado na Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - Centro - São Jerônimo, RS - CEP: 96700-000. Para a entrega, solicita-se agendamento prévio, conforme contato disponibilizado, no horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. Telefone: (51) 98653-4138, com a fiscal do contrato: Leni Leal de Almeida. |

#### 4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fiscal do contrato: Leni Leal de Almeida CPF: 953.674.200-44 Telefone: (51) 98653-4138.  
Fiscal substituto: Leni Leal de Almeida CPF: 017.993.220-92 Telefone: (51) 99555-8704.

#### 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Será exigida garantia de FÁBRICA com a devida assistência técnica, de todos os itens a serem adquiridos, conforme especificado neste Termo de Referência, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante o período de garantia, a Contratada obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto que apresentar vícios e/ou defeitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da notificação da inconformidade, que poderá ser realizada por e-mail, via postal ou outro meio hábil de comunicação.

A garantia de equipamentos de informática se estende a todos os acessórios e componentes, inclusive baterias, cabos, carregadores, teclado, mouse, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

Caso a LICITANTE não seja o próprio fabricante dos equipamentos, e o prazo da garantia do fabricante for menor que o estipulado neste instrumento, a licitante deverá fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços".

A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela LICITANTE, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da CONTRATANTE. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser reconicionados.

Caso a LICITANTE não consiga solucionar o problema, o prazo máximo para a substituição temporária será de 30 (trinta) dias ou conforme legislação vigente. Nesse prazo o equipamento retirado deverá ser devolvido em perfeito estado de funcionamento ou deverá ser substituído definitivamente por outro com as mesmas características ou superior, novo e de primeiro uso, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da LICITANTE..

## 6. DOS ORÇAMENTOS

Declaro que:

- I. realizamos pesquisa de preços no mercado para a confecção deste Termo de Referência, através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região;
- II. os valores unitários inseridos neste Termo de Referência integram os orçamentos obtidos através da pesquisa de preço de mercado supramencionada; e
- III. esses orçamentos ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

São Jerônimo, 15 de outubro de 2024.



**Leni Leal de Almeida**  
Coordenadora de Proteção e Defesa Civil  
Prefeitura Municipal de São Jerônimo RS



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
CASA MILITAR

## TERMO DE CONVÊNIO

FPE nº 4998/2024

**CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº 05/SADM-CM/2024, FPE Nº 4998/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DA CASA MILITAR, E O MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DECORRENTE DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME PROCESSO PROA DE Nº 24080400007028**

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, neste ato representado pelo Sr. Governador do Estado, Eduardo Leite, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 010.947.750-29 e portador da Carteira de Identidade n.º 1060265855/SSP, com a **INTERVENIÊNCIA** da Casa Militar, CNPJ 87.934.675/0001-96, representada pelo seu titular, Coronel LUCIANO CHAVES BOEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 711.024.260-91 e portador da Carteira de Identidade n.º 1067457381, doravante denominado **CONCEDENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO**, com sede na Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, município de São Jerônimo RS, inscrito no CNPJ 88.117.700/0001-01, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **EVANDRO AGIZ HEBERLE**, portador da Carteira de Identidade nº 1015415481 RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 466.290.090-53, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016<sup>1</sup>, celebram o presente CONVÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos para a aquisição de material permanente para a coordenação da Defesa Civil Municipal de São Jerônimo – RS, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016; e será

<sup>1</sup> A referida norma encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br> (Áreas: CAGE)



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
CASA MILITAR

acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

Unidade Orçamentária: 08.40  
Projeto/Atividade: 1180  
Subtítulo: 24006  
Natureza da Despesa: 4.4.40.42

**Valor: R\$ 197.331,70 (cento e noventa e sete mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos).**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para consecução do objeto o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE **R\$ 197.331,70 (cento e noventa e sete mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos)**, o qual será liberado em parcela única, em até 10 dias contados da assinatura do presente convênio.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica da agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta esta vinculada e identificada pelo número e nome do presente convênio, a qual será movimentada pela CONVENIENTE exclusivamente para fins deste convênio, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA**

O CONVENIENTE ficará dispensado da contrapartida, nos termos do parágrafo 5º do art. 25 da Lei 15.873/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento o CONCEDENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

1. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;
2. Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
3. Analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
CASA MILITAR

da execução do convênio;

4. Receber o objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;

5. No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONVENIENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre os quais destacam-se:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;
3. Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
4. Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado;
5. Publicar o instrumento convocatório de licitação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da primeira parcela ou da parcela única;
6. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
7. Atestar, na face do documento original comprobatório da despesa, o recebimento dos materiais adquiridos ou da prestação de serviços;
8. Concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
9. Apresentar Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 06/16;
10. Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada, caso houver, e o valor repassado pelo CONCEDENTE, conforme guia de arrecadação de código **547 - Restituições de Convênios e Auxílios**.
11. Devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;
12. Divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
CASA MILITAR

referentes a valores devolvidos, identificando o número do convênio e o nome do conveniente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

13. Garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

14. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE; e

15. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

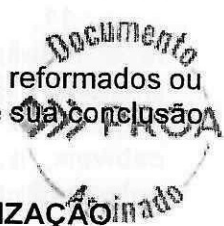
Parágrafo único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que a conveniente apresente:

- a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- c) extrato da conta corrente bancária específica;
- d) descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;
- e) comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula Sétima;
- f) comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver; e
- g) levantamento fotográfico da execução do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**





GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
CASA MILITAR

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.

Parágrafo único. O CONCEDENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** realizará a prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias contados na forma prevista no art. 33 da IN nº 06/16 da CAGE, em conformidade com a legislação vigente, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência.

§ 1º No caso de Prestação de Contas **Parcial**, esta deverá conter os documentos elencados no art. 34 da IN CAGE nº 06/16, dentre os quais destacam-se os registros fotográficos da execução dos serviços.

§ 2º A Prestação de Contas **Final** deverá conter os documentos mencionados no art. 35 da IN CAGE nº 06/16, dentre os quais destacam-se:

- a) Relatório de execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;
- b) Relatório da realização de objetivos e metas avençadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio;
- c) Fotografias da execução dos serviços;

§ 3º Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem:

- a) ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, com identificação do número e nome do respectivo convênio, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado; e
- b) conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

§ 4º Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no Parágrafo Terceiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.

Assinado



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
CASA MILITAR

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2024.

**EDUARDO LEITE**  
Governador do Estado

**LUCIANO CHAVES BOEIRA – Cel QOEM**  
Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

EVANDRO AGIZ

HEBERLE:46629009053

Assinado de forma digital por

EVANDRO AGIZ

HEBERLE:46629009053

Dados: 2024.12.03 09:24:10 -03'00'

**EVANDRO AGIZ HEBERLE**  
Prefeito Municipal de São Jerônimo/RS

#### TESTEMUNHAS:

1) Nome:  
CPF:

2) Nome:  
CPF:



Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Debora Bernsts da Silva  
Luciano Chaves Boeira  
Artur José de Lemos Júnior

CM / CM-DRF/PAT / 2889145  
CM / GAB / 2311607  
CC / GAB / 3049698

03/12/2024 15:49:55  
03/12/2024 16:35:00  
05/12/2024 15:30:59





Nome do arquivo: Termo\_de\_Convenio\_Sao Jeronimo

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR TIPO ASSINATURA

Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite

16/12/2024 14:10:09 GMT-03:00 01094775029

assinatura válida



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

|                                                                           |                     |                          |                                                     |  |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------|--|
| <b>Órgão/Entidade Proponente:</b><br>Prefeitura Municipal de São Jerônimo |                     |                          | <b>CNPJ</b><br>88.117.700/0001-01                   |  |
| <b>Endereço:</b><br>Rua Cel. Soares de Carvalho nº 558                    |                     |                          |                                                     |  |
| <b>Cidade</b><br>São Jerônimo                                             | <b>U.F.</b><br>RS   | <b>CEP</b><br>96700-000  | <b>DDD/Telefone</b><br>(51) 36511744                |  |
| <b>Conta Corrente</b>                                                     | <b>Banco</b><br>041 | <b>Agência</b><br>0400   | <b>Praça de Pagamento</b>                           |  |
| <b>Nome do Responsável</b><br>Evandro Agiz Heberle                        |                     |                          | <b>CPF</b><br>466.290.090-53                        |  |
| <b>CI/Órgão Expedidor</b><br>1015415481 – SSPPC RS                        |                     | <b>Cargo</b><br>Prefeito | <b>Função</b><br>Gestor                             |  |
| <b>Endereço</b><br>Rua Cel. Soares de Carvalho nº 558                     |                     |                          | <b>CEP</b><br>96700000                              |  |
| <b>Home Page:</b><br>www.saojeronimo.rs.gov.br                            |                     |                          | <b>E-mail:</b><br>defesacivil@saojeronimo.rs.gov.br |  |

### 2 - OUTROS PARTICIPES

|                                                                                                                      |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Órgão/Entidade Concedente</b><br>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL                                                      | <b>CNPJ</b><br>87.934.675/0001-96 |
| <b>Endereço</b><br>Palácio Piratini Praça Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº -<br>Centro Histórico, Porto Alegre - RS | <b>CEP</b><br>90010-282           |

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Título do Projeto</b><br>"Aparelhamento da Defesa Civil – EP"<br>Projeto de Lei nº 429/2023, Emenda nº 851.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Período de Execução</b>                        |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Início</b><br>a partir da<br>Publicação no DOE | <b>Término</b><br>06 meses |
| <b>Identificação do Objeto</b><br>Aquisição de materiais permanentes para Defesa Civil Municipal de São Jerônimo – RS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |                            |
| <b>Justificativa da Proposição</b><br><br>A aquisição de material permanente para defesa civil é essencial para garantir a prontidão e a eficácia das operações de resposta a emergências. Abaixo, apresento uma justificativa detalhada para a aquisição desses materiais:<br><br><b>Preparação e Resposta a Emergências</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Equipamentos de Resgate:</b> Materiais como ferramentas de corte, geradores de energia, e equipamentos de resgate hidráulico são cruciais para a resposta rápida em situações de desastres naturais, acidentes e outras emergências.</li><li>• <b>Veículos de Resgate e Transporte:</b> Ambulâncias, caminhões de bombeiros e veículos de transporte de equipes são indispensáveis para garantir o deslocamento rápido e eficiente das equipes de emergência.</li></ul> |                                                   |                            |

## **Segurança e Proteção**

- **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** Capacetes, luvas, máscaras e roupas de proteção são fundamentais para a segurança dos profissionais durante operações em ambientes perigosos.
- **Sistemas de Comunicação:** Rádios, sistemas de comunicação digital e equipamentos de monitoramento garantem a coordenação e a comunicação eficaz entre as equipes de emergência.

## **Capacitação e Treinamento**

- **Simuladores e Equipamentos de Treinamento:** Investir em simuladores de resgate, kits de primeiros socorros para treinamento e outros materiais educativos permite que as equipes estejam bem preparadas para enfrentar diversas situações de emergência.

## **Infraestrutura e Logística**

- **Armazéns e Centros de Operação:** A construção ou melhoria de instalações para armazenagem de materiais, bem como centros de operação e coordenação, são vitais para uma resposta organizada e eficiente.
- **Ferramentas de Gestão:** Software de gestão de emergências, bases de dados e sistemas de informação geográfica (SIG) ajudam na tomada de decisões rápidas e precisas.

## **Manutenção e Sustentabilidade**

- **Materiais Duráveis:** A aquisição de materiais permanentes, como equipamentos de alta durabilidade e fácil manutenção, assegura uma resposta contínua e eficiente a longo prazo.
- **Sustentabilidade:** Investimentos em equipamentos que utilizem fontes de energia renovável e tecnologias sustentáveis reduzem custos operacionais e impactos ambientais.

## **Justificação Financeira**

- **Custo-Benefício:** A aquisição de material permanente representa um investimento inicial elevado, mas resulta em economia a longo prazo, reduzindo a necessidade de compras frequentes e melhorando a eficiência operacional.
- **Apoio Governamental e Subvenções:** A utilização de fundos governamentais e subvenções para a compra de materiais permanentes pode aliviar a carga financeira sobre os municípios e outras entidades responsáveis pela defesa civil.

## **Conclusão**

A aquisição de material permanente para defesa civil é uma necessidade imperativa para garantir a segurança da população e a eficácia das respostas a emergências. O investimento nestes recursos resulta em maior preparo, proteção, eficiência e sustentabilidade das operações de defesa civil.

## **Indicação do público alvo**

O público alvo será a população jeronimense em casos de desastres naturais, notadamente em enchentes e deslizamentos, o que ficou evidenciado por ocasião das chuvas na Região em maio de 2024.

## **Descrição dos resultados esperados**

A aquisição de material permanente para defesa civil deve resultar em uma série de benefícios tangíveis e intangíveis, que melhoram a capacidade de resposta e gestão de emergências. Cito os principais resultados esperados:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p><b>Melhoria na Capacidade de Resposta</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Respostas mais rápidas e eficientes;</li> <li>• Cobertura mais ampla;</li> </ul> <p><b>Aumento da Segurança</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proteção dos profissionais;</li> <li>• Redução de riscos para a população;</li> </ul> <p><b>Eficiência Operacional</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Melhor coordenação;</li> <li>• Redução de custos a longo prazo;</li> </ul> <p><b>Melhor Monitoramento e Planejamento</b></p> <p><b>Impacto Positivo na Comunidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Confiança da população:</b> A presença de uma defesa civil bem equipada e preparada aumenta a confiança da população nas instituições de segurança e resposta a emergências.</li> <li>• <b>Redução do impacto dos desastres:</b> Uma resposta mais eficaz e coordenada reduz os impactos negativos dos desastres, como perdas humanas, danos materiais e interrupções nas atividades econômicas.</li> </ul> <p><b>Cumprimento de Normas e Regulamentações</b></p> <p><b>Conclusão</b></p> <p>A aquisição de material permanente para defesa civil resulta em uma série de benefícios que melhoram significativamente a capacidade de resposta, segurança, eficiência operacional, e confiança da população. Além disso, contribui para a sustentabilidade e durabilidade das operações de defesa civil, promovendo um ambiente mais seguro e resiliente para todos.</p> |  |
| <p><b>Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.</b></p> <p>O município de São Jerônimo dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do convênio, incluindo servidores com capacidade técnica, administrativa e operacional para a execução do objeto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| <p><b>Valor da contrapartida</b></p> <p>Não há necessidade de contrapartida.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA)

| Meta | Etapa | Especificação                                                                                                                        | Indicador Físico |     | Duração |         |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|---------|---------|
|      |       |                                                                                                                                      | Unidade          | Qtd | Início  | Término |
| 1    | 1     | Veículo 0 Km ano 2024 modelo 2025, pick-up cabine dupla, com capacidade de 5 lugares, com cinto três pontos, vidros e trava elétrica | Und              | 01  | 12/2024 | 05/2025 |

|   |   |                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |         |         |
|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---------|---------|
|   |   | das portas, motor capacidade mínima de 110CV, Combustível Flex, quatro portas, na cor Branco, direção hidráulica, capacidade da caçamba de 650 litros, calha de chuva nas portas e capota marítima.                                       |     |    |         |         |
| 1 | 1 | Barco com casco de Alumínio tipo canoa; comprimento de 5,90 metros; boca com 1,35m; altura (costado) 0,48m; pontal de 0,53m; chapa de alumínio de no mínimo 1,2 mm de espessura; Capacidade de passageiros: 5 pessoas +frete.             | Und | 01 | 12/2024 | 05/2025 |
| 1 | 1 | Sistema de propulsão-motor: potência mínima de 30HP, 2 tempos, partida elétrica, 430 cilindradas + frete.                                                                                                                                 | Und | 01 | 12/2024 | 05/2025 |
| 1 | 1 | Reboque rodoviário de acordo com as normas do Detran RS, para barco de alumínio de até 6 metros.                                                                                                                                          | Und | 01 | 12/2024 | 05/2025 |
| 1 | 1 | Notebook com configuração mínima de memória RAM 4 GB, sistema operacional de 64 bits, processador Intel® Celeron® 1.80GHz.                                                                                                                | Und | 02 | 12/2024 | 05/2025 |
| 1 | 1 | Aparelho de TV 50", LED, wi-fi, bluetooH, 3 entradas HDMI, 2 entradas USB.                                                                                                                                                                | Und | 01 | 12/2024 | 05/2025 |
| 1 | 1 | Colete em tecido RIP STOP de nylon nas cores azul marinho e laranja, confeccionado conforme modelo padrão Defesa Civil RS, (com os respectivos bordados frente e costas e sultache de nomes, tamanhos a definir após emissão do empenho). | Und | 40 | 12/2024 | 05/2025 |

#### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

| Natureza da Despesa |                     | Total                | Concedente     | Proponente |
|---------------------|---------------------|----------------------|----------------|------------|
| Código              | Especificação       |                      |                |            |
| 4.4.40.42           | Material Permanente | R\$197.331,70        | R\$ 197.331,70 | R\$ 0,00   |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |                     | <b>R\$197.331,70</b> |                |            |

#### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

##### - CONCEDENTE

| Meta | 1º mês        | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|------|---------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 1    | R\$197.331,70 |        |        |        |        |        |

| Meta | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
|------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| 1    |        |        |        |         |         |         |

**- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

| Meta | 1º mês   | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|------|----------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 1    | R\$ 0,00 |        |        |        |        |        |

**7 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Prefeito Municipal de São Jerônimo declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Defesa Civil para os efeitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

b) O CONVENIENTE ficará dispensado da contrapartida, nos termos do parágrafo 5º do art. 25 da Lei 15.873/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

São Jerônimo, RS, 07 de novembro de 2024.

EVANDRO AGIZ  
HEBERLE:46629  
009053  
Assinado de forma digital  
por EVANDRO AGIZ  
HEBERLE:46629009053  
Dados: 2024.11.07 13:57:33  
-03'00'  
**EVANDRO AGIZ HEBERLE**  
Prefeito Municipal

**9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado.

Porto Alegre, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**LUCIANO CHAVES BOEIRA – Cel PM**  
Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil